

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 1578/87 - Reautuado em 28.12.88

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Diadema

ASSUNTO: Autorização para Instalação e Funcionamento de Escolas Municipais de Educação Infantil da Prefeitura Municipal de Diadema.

RELATORA: Cons^a Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná

PARECER CEE Nº 124/89

APROVADO EM 15/02/89

Conselho Pleno

1 - HISTÓRICO:

A Prefeitura Municipal de Diadema solicita deste Conselho autorização para instalação e funcionamento das seguintes Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs):

- 1- EMEI do Jardim Sapopema
- 2- EMEI do Jardim Promissão
- 3- EMEI do Jardim Eldorado
- 4- EMEI "Manoel da Nóbrega"
- 5- EMEI "Chácara Húngara"
- 6- EMEI "Bom Samaritano"
- 7- EMEI do Jardim Portinari
- 8- EMEI "Marieta de Freitas Martins"
- 9- EMEI do Jardim Marilene
- 10- EMEI do Jardim Inamar
- 11- EMEI do Jardim das Paineiras
- 12- EMEI "Dr. Humberto Marquelli Mendonça"
- 13- EMEI "Teotônio Brandão Vilela"
- 14- EMEI "Santa Luzia"
- 15- EMEI da Vila Élidea
- 16- EMEI do Jardim São Vicente
- 17- EMEI "Jardim das Nações"
- 18- EMEI "José da Silva Filho"
- 19- EMEI "José Rodrigues Pinto"
- 20- EMEI da Vila Conceição.

2 - APRECIÇÃO:

Analisando o pedido da Prefeitura Municipal de Diadema, não pudemos autorizar a criação de todas as EMEIs propostas, pelo fato de algumas delas não terem preenchido as exigências legais vigentes, conforme relatório da Delegacia de Ensino, juntado ao processo.

Solicitada a reestudar o assunto, a D.E. de Diadema designou Comissão de Supervisores de Ensino, que elaborou relatório condensado do contido nos autos protocolados no CEE em 14/09/87. Essa Comissão concluiu pela autorização de quatro EMEIs, pela autorização, com restrições, de nove e pelo indeferimento de sete.

Mediante esse registro detalhado da situação de cada uma das vinte unidades escolares, a Secretaria Municipal de Educação de Diadema procurou atender às exigências indicadas, a fim de que outras escolas pudessem ser também autorizadas. Encaminhou, em janeiro de 1989, comprovantes relativos à habilitação profissional de diretoras e professoras e à adequação dos prédios escolares, completando, assim, a documentação de mais sete unidades escolares.

Considerando que o Regimento Escolar e o Plano de Curso das Escolas Municipais de Educação Infantil de Diadema estão aprovados pelo Parecer CEE nº 733/81, resolvemos autorizar numa primeira fase, as escolas que já se encontravam em condições de funcionamento, deixando as demais à espera do atendimento completo do previsto nas Deliberações CEE nº 26/86 e 11/87.

3 - CONCLUSÃO:

À vista do exposto, autorizam-se a instalação e o funcionamento das seguintes Escolas de Educação Infantil mantidas pela Prefeitura Municipal de Diadema:

1- EMEI do Jardim das Paineiras

Rua Uruguaiana, 320 -Jd. Ruyce

2- EMEI "José Rodrigues Pinto"

Rua Sebastião F. Tourinho, 60 - Vila Nogueira

3- EMEI "Marieta de Freitas Martins"

Rua Parapuã, 77 - Vila Ida

4- EMEI do Jardim São Vicente

Rua São-Paulo, 16

5- EMEI "Dr. Humberto Marquelli Mendonça"

Rua Maria Helena, 100 - Jd. Bela Vista

6- EMEI "José da Silva Filho"

Rua Barão de Uruguaiana, 320 - Jd. Ruyce

7- EMEI do Jardim Promissão

Rua Antônio Cardoso de Barros, 51

8- EMEI do Jardim Inamar

Av. Antônio Silva da Cunha Bueno, 1233

9- EMEI "Chácara Húngara"

Rua São Luiz, 99

10- EMEI "Bom Samaritano"

Rua São João, 250

11- EMEI da Vila Élide

Rua M.M.D.C., nº 20

São Paulo, 17/1/89.

a) Cons^o Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná
RELATORA

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de fevereiro de 1989.

a) Cons^o Jorge Nagle
Presidente